PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI PROCESSO: 10.084/21 CONTRATO: 0077/2021 **ASSINATURA:** 16/03/2021 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NA UPA CENTRAL LOCALIZADA NA RUA Dr. BENEDITO C. DOS SANTOS Nº 101, CENTRO TAUBATE SP VALOR: R\$ 6.205,50 VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS MODALIDADE: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 02/20 -PROCESSO ADMINISTRATIVO: No. 3.862/20.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: CIRURGICA SÃO JOSE LTDA PROCESSO: 10.112/21 CONTRATO: 0076/2021 ASSINATURA: 16/03/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS VIA ORAL VALOR: R\$ 1.368,60 VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES MODALIDADE: DISPENSA DE LICICTAÇÃO Nº. 05/2021

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: COMERCIAL TOP MIX LTDA EPP PROCESSO: 10.275/21 CONTRATO: 0078/2021 ASSINATURA: 16/03/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRANGO PEITO SEM OSSO PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA E MUSSARELA DE 1 QUALIDADE VALOR: R\$ 28.785,20 VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 189/20 -PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 34.490/20.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: EXTINTORES BRASIL EIRELI EPP PROCESSO: 11.736/21 CONTRATO: 0085/2021 ASSINATURA: 17/03/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES VALOR: R\$ 226,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 267/20 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 51.598/20.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADO: PRADO COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES EIRELI PROCESSO: 11.598/2021 CONTRATO: 0086/2021 ASSINATURA: 17/03/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS COM INSTALAÇÃO INCLUSA VALOR: R\$ 8.200,00 VIGÊNCIA: 12 MESES (GARANTIA) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO №. 220/20 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 40.255/20 FUNDAMENTOS: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS 13.317/14 E 13.377/14, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14 E 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: ZEUS COMERCIAL EIRELI PROCESSO: 12.712/2021 ASSINATURA: 16/03/2021 CONTRATO: 0084/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS VALOR: R\$ 42.500,00 VIGÊNCIA: 05 ANOS (GARANTIA) MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO №. 373/19 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 74.249/19 **FUNDAMENTOS:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS 13.317/14 E 13.377/14, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14 E 155/16, EM SUAS REDAÇOES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CODIGO CIVIL

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: ZEUS COMERCIAL EIRELI PROCESSO: 10.094/2021 ASSINATURA: 16/03/2021 CONTRATO: 0081/2021 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEU 195/55 R15 - GOL E PNEU 185 R14 - KOMBI VALOR: R\$ 950,00 VIGÊNCIA: 05 ANOS (GARANTIA) MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 373/19 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 74.249/19 FUNDAMENTOS: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS 13.317/14 E 13.377/14, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14 E 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: CV TYRES EIRELI PROCESSO: 10.094/2021 ASSINATURA: 16/03/2021 CONTRATO: 0080/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEU 175/70 R14 - AMBULÂNCIA/GOL VALOR: R\$ 390,00 VIGÊNCIA: 05 ANOS (GARANTIA) MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO №. 373/19 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 74.249/19 FUNDAMENTOS: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS 13.317/14 E 13.377/14, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14 E 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: CV TYRES EIRELI PROCESSO: 10.693/2021 ASSINATURA: 16/03/2021 CONTRATO: 0082/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS VALOR: R\$ 7.194,00 VIGÊNCIA: 05 ANOS (GARANTIA) MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 373/19 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 74.249/19 FUNDAMENTOS: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS 13.317/14 E 13.377/14, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14 E 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL **BRASILEIRO**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: ZEUS COMERCIAL EIRELI PROCESSO: 10.693/2021 ASSINATURA: 16/03/2021 CONTRATO: 0083/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS VALOR: R\$ 18.676,00 VIGÊNCIA: 05 ANOS (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 373/19 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 74.249/19 FUNDAMENTOS: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS 13.317/14 E 13.377/14, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14 E 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: SATRATURA ASFALTOS S.A PROCESSO: 6.304/2021 ASSINATURA: 16/03/2021 CONTRATO: 0079/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA TIPO RM - 1C VALOR: R\$ 83.700,00 VIGÊNCIA: 60 DIAS MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 362/19 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 74.906/19 FUNDAMENTOS: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS 13.317/14 E 13.377/14, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14 E 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 0762/2018

ALTERAÇÃO DE GESTOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: AGUIAR FERES -AUDITORES INDEPENDENTES S/S - EPP PROCESSO: 26.248/18 ASSINATURA: 16/03/2021 OBJETO: ALTERAR A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO CELEBRADO EM 14/12/2018 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS №. 02-I/18 FUNDAMENTOS: EM FACE DO PERMITIDO NO ARTIGO 65, INCISO I, ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 0115/2020

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÈ CONTRATADA: COMPEC GALASSO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. PROCESSO: 70.211/19 ASSINATURA: 16/03/2021 OBJETO: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 08/19 FUNDAMENTOS: EM FACE DO PERMITIDO NO ARTIGO 78, INCISO XIV, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 0838/2016

ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: MARA SILVIA PEZINATO EPP PROCESSO: 47.943/16 CONTRATO: 0838/2016 ASSINATURA: 03/03/2021 **OBJETO:** ADITAR EM MAIS 1,106725634%, O CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 06/12/16, ORDEM DE SERVIÇO DE 15/12/16, PRORROGADO EM 15/03/18, SUPRIMIDO EM 22/05/19 (1,005908161118391%), PRORROGADO COM SUPRESSÃO E REAJUSTE EM 14/06/19 (10,287696952063300% E 3%) E PRORROGADO EM 15/09/20 VALOR: R\$ 279.271,80 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 244/16 FUNDAMENTOS: EM FACE DO PERMITIDO NO ARTIGO 65 § 1º. DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PORTARIA Nº 573, DE 17 DE MARÇO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 10.876/2021, RESOLVE:

Considerar concedida à servidora MAIRA MUNIZ BARRETO FIGUEIREDO - matrícula 36502 titular do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria de Saúde, a contar de 11 de março de 2021, licença para o trato de assuntos particulares, por um período de até 03 (três) anos, sem remuneração, nos termos do Artigo 226, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, atualizada pela Lei Complementar nº 251, de 08 de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de março de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

595	02/03/2021	Exonerar, a pedido e a contar de 02/03/2021, do cargo de Fiscal de Obras		
393		Particulares – Ref.: 30, o (a) servidor (a) ANDRE PIERONI DOS		

VOZ doVALE

Vale do Paraíba | Quinta - Feira | 18 de Março de 2021

46.234.423-0 e CPF: 397.716.128-83 matricula 34.023, servidor publico municipal, admitido em 05/03/2012, com vacância do cargo de Monitor de Oficios - Arte, solicitada em 21/09/2020, para tomar posse do cargo de Fiscal de Obras Particulares - Ref.: 30, através da portaria nº 965 de 22 de Julho de 2020, nos termos do Artigo 99 § 1º inciso I e inciso VII do Artigo 104 da Lei Complementar nº 001 de 04 de Dezembro de 1990. (Proc. nº. 12.934/2021). Exonerar, a pedido e a contar de 19/02/2021, a servidora Mariana Reno de 12/03/2021 611 Souza Oliveira, titular do cargo de Escriturário, lotado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais. (Proc. nº. 14.927/2021) Exonerar, a pedido e a contar de 09/02/2021, do cargo de Professor III -Substituto - Historia, o (a) servidor (a) Rafael Alberto Gomez Brito de S. e Silva, matricula 32.918, lotado na Secretaria de Educação, servidor publico municipal, admitido em 20/07/2011, com vacância do cargo de Professor III -15/03/2021 618 Substituto - Historia, solicitada em 08/02/2018, para tomar posse do cargo de Professor III - Historia, através da portaria nº 295 de 02 de Fevereiro de 2018, nos termos do Artigo 99 § 1º inciso I e inciso VII do Artigo 104 da Lei Complementar nº 001 de 04 de Dezembro de 1990. (Proc. nº. 15.087/2021). Exonerar, a pedido e a contar de 12/02/2021, o servidor Douglas Nery 15/03/2021 Schneider, titular do cargo de Guarda Civil Municipal de 3ª Classe, lotado na 619 Secretaria de Segurança Publica Municipal. (Proc. nº. 15.089/2021) Exonerar, a pedido e a contar de 16/02/2021, o servidor Jose Roberto Ribeiro, 15/03/2021 620 titular do cargo de Inspetor de Alunos, lotado na Secretaria de Educação. (Proc. no. 15.094/2021) Exonerar, a pedido e a contar de 22/02/2021, a servidora Alinne Gonçalves 621 15/03/2021 Ferreira de Campos, titular do cargo de Professor de Educação Infantil, lotado na Secretaria de Educação. (Proc. nº. 15.096/2021) Exonerar, a pedido e a contar de 22/02/2021, a servidora Jacyara Cristiane Moreira, titular do cargo de Professor de Educação Infantil, lotado na 15/03/2021 622 Secretaria de Educação. (Proc. nº. 15.098/2021) Exonerar, a pedido e a contar de 22/02/2021, do cargo de Professor III -Substituto - Ciências, o (a) servidor (a) Sabrina de Fatima Pisciotta, matricula 30.192, lotado na Secretaria de Educação, servidor publico municipal, admitido em 07/06/2010, com vacância do cargo de Professor III -15/03/2021 623 Substituto - Ciências, solicitada em 19/02/2018, para tomar posse do cargo de Professor III - Educação Especial DM, através da portaria nº 302 de 02 de Fevereiro de 2018, nos termos do Artigo 99 § 1º inciso I e inciso VII do Artigo 104 da Lei Complementar nº 001 de 04 de Dezembro de 1990. (Proc. nº. 15.100/2021). Exonerar, a pedido e a contar de 03/03/2021, do cargo de Professor de Educação Infantil - Substituto, o (a) servidor (a) Juliana Stefani Machado Gardenal, matricula 36.241 lotado na Secretaria de Educação, servidor publico municipal, admitido em 06/05/2013, com vacância do cargo de 625 15/03/2021 Professor de Educação Infantil - Substituto, solicitada em 02/03/2018, para tomar posse do cargo de Professor de Educação Infantil, através da portaria nº 300 de 02 de Fevereiro de 2018, nos termos do Artigo 99 § 1º inciso I e inciso VII do Artigo 104 da Lei Complementar nº 001 de 04 de Dezembro de 1990. (Proc. n°. 15.106/2021). Exonerar, a pedido e a contar de 08/03/2021, a servidora Lucimeire de 626 15/03/2021 Oliveira Pires, titular do cargo de Professor de Educação Infantil Substituto, lotado na Secretaria de Educação. (Proc. nº. 15.107/2021)

SANTOS, lotado na Secretaria de Planejamento, portador(a) do RG:

PORTARIA PGM Nº 003 , DE 11 DE MARÇO DE 2021

Educação.

Educação.

(Proc. n°. 15.132/2021)

(Proc. nº. 15.136/2021)

JAYME RODRIGUES DE FARIA NETO, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

Secretaria de Saúde. (Proc. nº. 15.134/2021)

Exonerar, a pedido e a contar de 10/03/2021, o servidor Anthony Mauricio

Exonerar, a pedido e a contar de 18/03/2021, a servidora Angela Moreira

Marcondes, titular do cargo de Agente de Controle de Vetores, lotado na

Exonerar, a pedido e a contar de 18/03/2021, a servidora Cristina Cardoso

Mota, titular do cargo de Inspetor de Alunos, lotado na Secretaria de

Landi Adib, titular do cargo de Instrutor do Trabalho, lotado na Secretaria de

RESOLVE:

15/03/2021

15/03/2021

15/03/2021

627

628

629

Considerar designada a servidora MARIANA DIB REZENDE, titular de cargo efetivo - matrícula 44520, a contar de 01/03/2021, para exercer a função de confiança de Chefe de Serviço de Recepção do Gabinete do Secretário - Ref. "36", subordinada à Procuradoria Geral do Município, nos termos da Lei Complementar 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações; c/c a Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 11 de março de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JAYME RODRIGUES DE FARIA NETO

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA PGM Nº 002, DE 11 DE MARÇO DE 2021

JAYME RODRIGUES DE FARIA NETO, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar cessados, a contar de 01/03/2021, os efeitos da Portaria nº 1.207, de 19 de julho de 2017, que designou a servidora MARCELA CARVALHO - matrícula 35370, para exercer a função de confiança de Chefe de Serviço de Recepção do Gabinete do Secretario, subordinada à Procuradoria Geral do Município.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 11 de março de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JAYME RODRIGUES DE FARIA NETO

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA SEMA Nº 6, DE 17 DE MARÇO DE 2021

DEMIAM DE OLIVEIRA SIMI, RESPONDENDO PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o Servidor da Secretaria de Meio Ambiente a dirigir veículo oficial municipal desta Unidade, conforme segue:

Nome	CNH	Veículo
JEFERSON DE SALES	05087112351	Moto e Automóvel leve
	CAT HAB. AB	

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de março de 2021, 382º da Fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

DEMIAM DE OLIVEIRA SIMI

Diretor de Meio Ambiente

PORTARIA SEED Nº. 74, DE 16 DE março 2021

GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar designada, a contar de 12/03/2021, a servidora VERONICA BIANCHI MENDES DOS SANTOS, matrícula 46.451 para o exercício da função gratificada de Professor Coordenador, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de março de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEED Nº 75, DE 16 DE março 2021

GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 241, de 05 de fevereiro de 2020, no que tange a designação da servidora CLAUDIA MARIA DE SOUZA, matrícula nº 18.856, para o exercício da função gratificada de Diretor de Escola, da EMEI DIAMANTINA MENDES DE ALMEIDA, a contar de 15/03/2021.

II – Considerar designada a servidora supracitada, a contar de 15 de março de 2021, para o exercício da função gratificada de VICE-DIRETOR DE ESCOLA, da EMIEF DOUTOR AVEDIS VICTOR NAHAS, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de março de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEED N°. 76, DE 16 DE março 2021

GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 206, de 05 de fevereiro de 2020, no que tange a designação da servidora LEONOR DE ABREU SILVA SANTOS matrícula nº 35.856, para a função gratificada de Vice-Diretor de Escola, da EMEI MÃE MARIA, a contar de 15 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de março de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEED N°. 77, DE 16 DE março 2021

GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 372, de 29 de janeiro de 2021, no que tange a designação da servidora FABIANA LORENZAO DE SOUZA, matrícula nº 18.646, para o exercício da função gratificada de Vice-Diretor de Escola, da EMEI PROF. LUIZ DOS SANTOS, a contar de 15/03/2021.

II - Considerar designada a servidora supracitada, a contar de 15 de março de 2021, para o exercício da função gratificada de VICE-DIRETOR DE ESCOLA, da EMEI MÃE MARIA, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de março de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEED Nº. 78, DE 16 DE março 2021

GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 182, de 05 de fevereiro de 2020, no que tange a designação da servidora ROSANA REZENDE SANTOS matrícula nº 19.077, para a função gratificada de Vice-Diretor de Escola, da EMEI MIGUEL LUIZ, a contar de 15 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de março de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEED N°. 79, DE 16 DE março 2021

GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 1.044, de 05 de outubro de 2015, no que tange a designação da servidora ANA PAULA VITOR DE ALVARENGA, matrícula nº 18.835, para o exercício da função gratificada de Professor Coordenador, a contar de 15/03/2021.

II – Considerar designada a servidora **supracitada**, a contar de 15 de março de 2021, para o exercício da função gratificada de VICE-DIRETOR DE ESCOLA, da EMEI MIGUEL LUIZ, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de março de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEED Nº. 80, DE 16 DE março 2021

GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Considerar cessados os efeitos da Portaria SEED nº 21, de 23 de fevereiro de 2021, no que tange a designação da servidora MARIA TEREZA LISBOA, matrícula nº 1.927, para o exercício da função gratificada de Diretor de Escola, da EMEI PROF. JOÃO QUINTANILHA, a contar de 15/03/2021.

II - Considerar designada a servidora supracitada, a contar de 15 de março de 2021, para o exercício da função gratificada de DIRETOR DE ESCOLA, da EMEI DIAMANTINA MENDES DE ALMEIDA, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de março de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEED N°. 81 , DE 16 DE março DE 2021

GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar designada, a contar de 15/03/2021, a servidora ELSA VIRGINIA NUNES DA SILVA, matrícula 18.639 para o exercício da função gratificada de DIRETOR DE ESCOLA, da EMEI PROF. JOÃO QUINTANILHA, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de março de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEED Nº. 82, DE 16 DE março 2021

GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Afastar o servidor MARISTELLA NOGUEIRA DIAS CAMPOS matrícula 42.946, junto à Secretaria de Educação, a contar de 04 de janeiro de 2021, conforme artigo 46 da Lei Complementar nº 180, de 27 de dezembro de 2007, sem prejuízo das vantagens do seu cargo.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de março de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEED Nº. 83, DE 16 DE março 2021

GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar a Portaria SEED n° 63, de 04 de março de 2021, no que se refere ao nome da servidora.

ONDE SE LÊ: VIVIANE CRISTINA PAVANETTI DE SOUZA

LEIA-SE: VIVIANE CRISTINA PAVANETTI

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de marco de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEED Nº. 84, DE 16 DE março DE 2021

GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar designada, a contar de 04/01/2021, a servidora JUSSARA XAVIER DE CASTRO JESUS, matrícula 18.687 para o exercício da função gratificada de DIRETOR DE ESCOLA, da EMEI PROF. EUNICE APPARECIDA PEREIRA PAULUCCI, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de março de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertos os pregões eletrônicos abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs, sendo R\$ 38,20 (Trinta e oito reais e vinte centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. Os editais também estarão disponíveis sem custos, pelo site desta Municipalidade, www.taubate.sp.gov.br, e pela plataforma eletrônica da BBMNET, www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pregão eletrônico Nº 31/21, que cuida do Registro de Preços para eventual aquisição de cadeira alta para alimentação de crianças, para equipar as Unidades de Ensino Infantil da Rede Municipal, por um período de 12 meses, improrrogáveis, com encerramento dia 31.03.21 às 08h30. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pregão eletrônico Nº 47/21, que cuida do Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de caminhão cavalo mecânico com carreta prancha de 30 toneladas, incluindo manutenção, combustível e operação para transporte de máquinas, com mão de obra (operador), para atender as necessidades da Secretaria de Obras, por um período de 12 meses, improrrogáveis, com encerramento dia 31.03.21 às 08h30. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pregão eletrônico Nº 35/21, que cuida do Registro de Preços para eventual aquisição de mangueira hidráulica, com terminais de alta, média e baixa pressão, para uso na manutenção de veículos leves, pesados e máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal de Taubaté, por um período de 12 meses, improrrogáveis, com encerramento dia 31.03.21 às 14h30. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pregão eletrônico Nº 36/21, que cuida do Registro de Preços para eventual aquisição de recarga de extintores, por um período de 12 meses, improrrogáveis, com encerramento dia 31.03.21 às 14h30. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

PMT, aos 17.03.2021.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR - Prefeito Municipal.

PROCESSO Nº. 15.025/21

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/20

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em agenciamento em viagens com fornecimento de passagens aéreas, constante do presente processo, a favor da empresa: ROTA CERTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA, no valor de R\$5.117,22 (Cinco mil cento e dezessete reais e vinte e dois centavos);

G.P, aos 12/03/2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO - Nº 153/CMDCA/2021

Dispõe sobre a classificação final dos projetos aprovados no Edital FUMCAD 2020 e apresenta o Termo

CONSIDERANDO a Resolução nº 152/CMDCA/2020 publicada na data de "25/02/2021- pg.-7-8- Jornal Voz do Vale", que dispõe sobre as interposições de recursos apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil em resposta à Resolução 151/CMDCA/2021- publicada na data de 03/02/2021- pg- 9-

CONSIDERANDO a disposição do cronograma oficial do edital, estabelecido no capítulo XVIII do Edital FUMCAD 2020 e resolução 146/CMDCA/2020, publicada no dia 04 dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o disposto no Inciso IX do artigo 24 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Taubaté, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a classificação final dos projetos aprovados pela Comissão de Análise de Projetos, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas através da Resolução de nº 147/CMDCA/2020:

Classificação	Entidade	Projeto
1	Associação Vida Nova	Projeto Orquestra Jovem Vida Nova
2	Casa da Criança	Projeto Acolhimento de gestantes e Recém-Nascidos
3	Irmã Amália	Projeto Recriarte
4	Projeto Esperança – São Pedro Apostolo	Projeto – V.I.D.A. Viver, Interagir, Dividir e Aprender
5	Santa Verônica	Projeto Novo Olhar Para o Futuro
6	ASSID	Olhar interdisciplinar no desenvolvimento global da pessoa com Síndrome de Down
7	НАРЕТ	Projeto Grêmio Geração Transformadora
8	Serviço Paroquial Assistência Bom Pastor	Projeto Jovem Antenado
9	TV – Cidade	Escola de Mídia Comunitária
10	IBRAPEM	Música & Cidadania 8 – Enriquecimento Cultural e Curricular, Contribuindo para a Saúde Emocional da Criança

Vale do Paraíba | Quinta - Feira | 18 de Março de 2021

Art. 2º - "Anexo UNICO" Minuta do Termo de Colaboração a ser assinado na convocação do Departamento Técnico Legislativo – DTL.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ERICA FERNANDA DE PAULA BORGES

PRESIDENTE DO CMDCA

Anexo Único

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUMCAD – 2020

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAUBATÉ E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL XXXX, PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DESTINADO AO PROJETO XXXX.

O MUNICÍPIO DE TAUBATÉ por intermédio da Prefeitura Municipal de Taubaté, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.176.005/0001-08, com sede Av. Tiradentes, nº 520, Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal, José Antônio Saud Júnior, e a XXXX, inscrita no CNPJ sob Nº. XXXX, com sede na Rua XXXX, XXXX, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada neste ato por seu presidente XXXX, RG n° XXXX CPF nº XXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações; Lei nº 8.069/90

- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 3271 de 26/04/1999, consoante com o Processo Administrativo nº XXXX/XXXX, Edital de Chamada Pública FUMCAD/2020 publicado em 18/11/2020 – no jornal Voz do Vale; e mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração, decorrente Chamamento Público realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, tem por objeto o Projeto XXXX; conforme Resolução nº XXXX/CMDCA/2021 e detalhado em Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil.

I. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL atenderá no período de 12 (doze) meses o total de XXXX crianças e adolescentes de ambos os sexos, devendo a Organização apresentar mensalmente Lista de presença dos participantes do Projeto, durante o período de vigência desta colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a. efetuar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor total de R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), no período de 12 (DOZE) meses, através do depósito bancário em Conta-Corrente específica, utilizada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para execução do presente Termo de Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;

b. liberar os recursos por meio de transferência eletrônica, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração;

c. acompanhar, supervisionar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência desta colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das atividades objeto desta colaboração;

d. promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto do Termo de Colaboração; e

e. assinalar prazo para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

II. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a. executar o objeto da colaboração estabelecido na Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;

b. manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da colaboração.

c. zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

d. manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos desta Colaboração;

e. comunicar, de imediato, à SEDIS paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, de vagas, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento e nas atividades prestadas;

f. comunicar previamente à Prefeitura Municipal de Taubaté mudança de endereço;

g. elaborar e executar sua proposta social, respeitadas as diretrizes do presente Edital, Lei Federal 8.069 -ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), e legislações específicas ao atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

h. recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na Cláusula Primeira deste Termo de Colaboração;

i. apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos do Sistema, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;

j. atender eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no

k. aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;

1. manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;

m. prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

n. manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

o. dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações

referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

p. divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

q. As informações deverão incluir, no mínimo:

i. data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública

ii. nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e seu número de inscrição no Cadastro Nacional

da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

iii. descrição do objeto da parceria;

iv. valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

v. situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; e

vi. quando vinculados a execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

r. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

s. responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

t. apresentar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado demonstrando as acões e as aquisições realizadas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados conforme previsto no Plano de Trabalho; e

u. apresentar à Auditoria Geral a relação de todos os pagamentos efetuados com os recursos do presente termo de colaboração, bem como a documentação comprobatória, conforme consta no Manual de Prestação de Contas, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

I. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá o montante anual para execução do presente Termo de Colaboração no valor total de R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), obedecendo ao

a. Recursos advindos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD, devendo ocorrer o repasse dos recursos financeiros em 12 (doze) parcelas, a primeira no valor de R\$ 6.674,00 e as demais no valor de R\$ 6666,00, pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, com exceção da primeira parcela que deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após assinatura do presente ajuste, totalizando o valor de R\$ 80.000,00, correndo a despesa à conta da Dotação orçamentária nº 25.03.00.3.3.50.43.08.243.4001.2128 - Fonte 93 - Cod. Aplicação 5000005, vinculada a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

I. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme previsão de aplicação de recurso, contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

II. Os recursos repassados, conforme Cláusula Terceira, poderão ser aplicados de acordo com o definido pelo Edital de Chamada Pública FUMCAD/2020;

III. A aplicação dos recursos desta Cláusula está detalhada e definida no Plano de Trabalho;

CLÁUSULA QUINTA – DOS SALDOS DA COLABORAÇÃO

I. Os saldos do presente Termo de Colaboração, enquanto não utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.

II. As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste termo de colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

III. Quando não utilizado em sua totalidade os recursos, estes serão devolvidos ao término da

CLÁUSULA SEXTA – DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

I. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da colaboração não serão liberadas e ficarão retidas nos

a. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no termo de

c. quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo; d. quando a instituição interromper e/ou paralisar a prestação do atendimento sem prévia comunicação escrita a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS ou quando deixar de cumprir, sem justificativa, o cronograma de Atividades, previamente apresentado ao Município; e

e. por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

I. O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- II. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
- a. realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b. finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- c. realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- d. realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- e. realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- f. repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- g. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES

- I. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto;
- II. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter à Administração Pública na hipótese de extinção da ORGANIZAÇÃO;
- III. No caso de reversão, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do Administrador Público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante;
- IV. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto nesta parceria, sob pena de nova reversão.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

- I. O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto;
- II. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado; e
- III. A prorrogação a que se refere o item anterior deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

- I. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é a única responsável pelas contratações e dispensas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades.
- II. A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, referentes ao seu quadro de pessoal, em nenhuma hipótese transfere a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a responsabilidade por seu pagamento.
- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO GERENCIAMENTO DA PARCERIA
- I. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social SEDIS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, coordenar as obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração.
- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
- I. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº. 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
- a. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no
- c. valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
- d. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
- e. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
- I. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, prestação de contas da aplicação dos recursos repassados.
- II. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a qual deverá conter:
- a. relatório de pagamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do Processo Administrativo que norteia o presente Termo de Colaboração;
- b. cópias dos recibos de pagamentos devidamente quitados pelos funcionários;
- c. notas fiscais eletrônicas e RPAs devidamente atestados pelo Presidente da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- d. extratos bancários das contas corrente e aplicação exclusivas para o projeto e respectiva conciliação bancária;
- e. guias de encargos sociais e impostos devidamente quitados (INSS, ISSQN, IRRF, FGTS e SEFIP);
- f. todas as despesas realizadas deverão ser pagas por meios eletrônicos, devendo ser apresentados os comprovantes das operações realizadas;

- g. de acordo com o Protocolo ICMS nº 85 de 09/07/2010, estão obrigadas a emitir nota fiscal eletrônica os contribuintes que realizem operações destinadas à administração pública direta e indireta;
- h. todos os documentos fiscais originais das despesas deverão conter em seu corpo, o tipo do repasse e do número do ajuste, bem como do órgão repassador a que se referem. Deverá conter carimbo de identificação e assinatura do representante legal, extraindo-se, em seguida, as cópias que serão juntadas nas prestações de contas. A Organização da Sociedade Civil, quando da entrega da prestação de contas, deverá apresentar as originais e respectivas cópias para conferência.
- i. manifestação expressa do Conselho Fiscal da mantenedora ou da instituição de assistência social sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial.
- III. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
- IV. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias no final de cada exercício, se a duração da parceria
- V. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
- a. relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- b. relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.
- VI. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
- a. relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- b. relatório técnico de monitoramento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.
- VII. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei Federal nº. 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
- a. os resultados já alcançados e seus beneficios;
- b. os impactos econômicos ou sociais;
- c. o grau de satisfação do público-alvo;
- VIII. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL observará os prazos previstos na Lei Federal nº. 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
- a. aprovação da prestação de contas;
- b. aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- c. rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
- d. constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
- IX. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
- X. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
- XI. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
- XII. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
- a. não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- b. nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
- XIII. As prestações de contas serão avaliadas:
- a. regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de trabalho;
- b. regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c. irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
- i. omissão no dever de prestar contas;
- ii. descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- iii. dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- iv. desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- XIV. O Administrador Público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
- XV. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
- XVI. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES

Vale do Paraíba | Quinta - Feira | 18 de Março de 2021

I. A presente colaboração poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

II. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

I. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019, de 2014, e da legislação específica, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções: a. advertência:

b. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "b".

II. As sanções estabelecidas nos incisos b e c são de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Taubaté, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

III. Prescreve em 5 (cinco anos), contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da colaboração.

IV. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

I. Este termo de colaboração poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexequível, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, nas seguintes hipóteses:

a. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b. inadimplemento de quaisquer das Cláusulas pactuadas;

c. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas

II. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que aplicar os recursos em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste termo de colaboração e à Procuradoria Geral do Município para a cobrança judicial, visando ao ressarciento aos cofres públicos dos recursos gastos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

I. A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no jornal eleito como oficial do município, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

I. Fica eleito o foro da comarca de Taubaté para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias decorrentes deste termo de colaboração.

E por estarem acordes com os termos do presente instrumento, as partes firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

Taubaté, XX de XXXX de XXXX

José Antônio Saud Júnior

Prefeito Municipal Representante

Organização da Sociedade Civil

"A Vigilância Sanitária Municipal de Taubaté em cumprimento dos artigos: 91 e 142 da Lei 10.083/98 torna-se público os atos administrativos decorrentes de inspeções realizadas em estabelecimentos".

1. Razão Social: J P Ramos Ferreira e Cia Ltda

CPF/CNPJ: 29629946000162

Logradouro: Av João Ramalho 583

Município: Taubaté Estado de São Paulo

Atividade: Drogaria

Lavratura de Termo nº 002311 – Liberação de comercialização de medicamentos antimicrobianos e de

controle especial Data: 01/03/2021

2. Razão Social: Casa de Idosos Solar Amor e Vida II

CPF/CNPJ: 32448709000140

Logradouro: Av John Fitzgerald Kennedy 499, Jardim das Nações

Município: Taubaté Estado de São Paulo Atividade: Instituição de longa permanência

Lavratura de Termo nº 002312 – Liberação do estabelecimento

Data: 16/02/2021

3. Razão Social: Drogaria Domingues e Sant'Ana Ltda Me

CPF/CNPJ: 12312801000171

Logradouro: Rua Terenzo Amadei 285 Jardim Maria Augusta

Município: Taubaté Estado de São Paulo

Atividade: Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Lavratura de Termo nº 002329 – Inutilização de medicamentos (a pedido)

Data: 09/03/2021

4. Razão Social: Seo Bar Boteco e Botequim Ltda EPP

CPF/CNPJ: 22706643000198

Logradouro: Av Itália 279

Município: Taubaté Estado de São Paulo

Atividade: Restaurante

Lavratura de Auto de Infração nº 011575

Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 05459 - Interdição parcial do estabelecimento

Data: 05/03/2021

5. Razão Social: Clinica de Saude Taubaté Ltda

CPF/CNPJ: 11726986000106

Logradouro: Praça Monsenhor da Silva Barros 75 Município: Taubaté Estado de São Paulo Atividade: Ativ med c/ ex complementares Lavratura de Auto de Infração nº 014122

Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 05416 - Interdição de atividade de endoscopia

Ref.AIF n°014122 Data: 04/03/2021

5. Razão Social: P Souza & Andrade Bar e Lanchonete Ltda ME

CPF/CNPJ: 22985891000154

Logradouro: Rua Dinora Pereira Ramos Brito 444

Município: Taubaté Estado de São Paulo

Atividade: Bar

Lavratura de Auto de Infração nº 011578

Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 05724 – Interdição parcial do estabelecimento – Ref

AIF nº 011578 Data: 13/03/2021

6. Razão Social: Fernanda da Silva Luz ME

CPF/CNPJ: 30421923000188

Logradouro: Av Vila Rica 39

Município: Taubaté Estado de São Paulo Atividade: Comércio varejista de bebidas

Lavratura de Auto de Infração nº 011577

Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 05723 - Interdição parcial do estabelecimento - Ref

AIF nº 05723 Data: 12/03/2021

"A Coordenadora da Vigilância Sanitária Municipal de Taubaté concede a <u>Licença de</u> Funcionamento para a(s) atividade (s):

1. Razão Social: Espaço Vida Fisioterapia Ltda

Nome Fantasia: Espaço Vida Fisioterapia

CPF/CNPJ: 13459861000184

Responsável Legal: Ralph Augusto de Souza Tavares

CPF: 19926126847

Responsável Técnico: Ralph Augusto de Souza Tavares CPF: 19926126847

Logradouro: Rua Dr Souza Alves 147 Bairro: Centro

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12020-030

CNAE: 8650-0/04 Atividade de fisioterapia Nº de CEVS: 355410201-863-000488-1-0 Nº de Processo: 6694/15 - Nº do Protocolo: 785/20

Data: 16/02/2021

2. Razão Social: Pedro Williams Martins EPP

Nome Fantasia: Drogaria São Pedro CPF/CNPJ: 13358440000167 Responsável Legal: Pedro William Martins

CPF: 32264164808

Responsável Técnico: Pedro William Martins

CPF: 32264164808

Logradouro: Avenida São Pedro 1007

Bairro: Bosque da Saúde

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12080-010

CNAE: 4771-7/01 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas Nº de CEVS: 355410201-477-000213-1-8

Nº de Processo: 49345/11 - Nº do Protocolo: 1873/20

Data: 09/02/2021

3. Razão Social: Sodexo do Brasil Comercial S.A Nome Fantasia: Plastic Omnium do Brasil Ltda

CPF/CNPJ: 49930514250913

Responsável Legal: Moisés da Cunha Mouta

CPF: 93822448753

Responsável Técnico: Camila Helena de Lima Almeida

CPF: 33819895884

Logradouro: Avenida Hilario Jose Signorini 201

Bairro: Itaim

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12085-131

CNAE: 5620-1/01 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

Nº de CEVS: 355410201-562-000506-1-0

Nº de Processo: 70942/19- Nº do Protocolo: 421/2021

Data: 21/01/2022

4. Razão Social: Marcello Faria Regueira Alves

Nome Fantasia: Marcello Faria Regueira Alves

CPF/CNPJ: 06926235740

VOZ doVALE Nº de CEVS: 355410201-863-001316-1-0 Responsável Legal: Marcello Faria Regueira Alves Nº de Processo: 41589/11 - Nº do Protocolo: 522/20 CPF: 06926235740 Data: 08/01/2021 Responsável Técnico: Marcello Faria Regueira Alves CPF: 06926235740 10. Razão Social: Adilson França Santos Logradouro: Avenida Charles Schnneider 1236 sl 501A Nome Fantasia: Adilson França Santos CPF/CNPJ: 03258998191 Bairro: Parque Senhor do Bonfim Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12040-001 Responsável Legal: Adilson França Santos CNAE: 8630-5/04 Atividade odontológica CPF: 03258998191 Nº de CEVS: 355410201-863-001111-1-2 Estabelecimento Responsável Técnico: Adilson França Santos Nº de CEVS: 355410201-863-001029-1-1 Equipamento CPF: 03258998191 Nº de Processo: 46585/10 - Nº do Protocolo: 2771/19 Logradouro: Rua XV de Novembro 411 Data: 20/01/2021 Bairro: Centro 5. Razão Social: IFF Essencias e Fragrancias Ltda Nome Fantasia: IFF CPF/CNPJ: 33043951000601 Nº de CEVS: 355410201-863-001364-1-7 Responsável Legal: Alberto Armas Nº de Processo: 16967/11 - Nº do Protocolo: 264/20 CPF: 23308408880 Data: 08/01/2021 Responsável Técnico: Sérgio Augusto Ribeiro 11. Razão Social: Drogaria São Paulo S.A CPF: 40977137791 Nome Fantasia: Drogaria São Paulo Logradouro: Praça Luiz Domingos Sillos 01 CPF/CNPJ: 61412110026200 Bairro: Distrito Industrial do Una Responsável Legal: Felipe Camargo Zogbi Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12072-253 CPF: 28165930885 CNAE: 2093-2/00 Fabricação de aditivos de uso industrial Responsável Técnico: Luis Eduardo Sales de Medeiros Nº de CEVS: 355410201-209-000001-1-6 CPF: 33508268810 Nº de Processo: 8432/13 - Nº do Protocolo: 1448/20 Logradouro: Rua Francisco Barreto Leme 811 Data: 09/02/2021 Bairro: Areão 6. Razão Social: L11 Cirurgia Especializada Comércio e Produtos Hospitalares Ltda Me Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12062-001 Nome Fantasia: L11 Cirúrgica CPF/CNPJ: 19.407.161/0001-22 Nº de CEVS: 355410201-863-000160-1-2 Responsável Legal: Sebastião Fernandez Nº de Processo: 12492/09 - Nº do Protocolo: 2859/20 CPF: 008.409.378-14 Data: 04/03/2021 Responsável Técnico: Laís Reis Alvarenga 12. Razão Social: Sociedade Beneficente São Camilo CPF: 384.237.018-08 Nome Fantasia: Hospital Regional do Vale do Paraiba Logradouro: Praça Monsenhor Silva Barros, 254 – Sala 71 CPF/CNPJ: 60975737007245 Bairro: Centro Responsável Legal: Marcio do Espirito Santo Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12020-070 CPF: 26799011857

CNAE: 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico,

hospitalar e de laboratórios Nº de CEVS: 355410201-464-000018-1-3

Nº de Processo: 21301/14 - Nº do Protocolo: 567/20

Data: 10/03/2021

7. Razão Social: Tech Surgical Com. Produtos Med. Hospitalares Ltda Me

Nome Fantasia: Tech Surgical CPF/CNPJ: 08.759.712/0001-09 Responsável Legal: Sebastião Fernandez

CPF: 008.409.378-14

Responsável Técnico: Laís Reis Alvarenga

CPF: 384.237.018-08

Logradouro: Praça Monsenhor Silva Barros, 254 - sala 101

Bairro: Centro

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12020-070

CNAE: 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico,

hospitalar e de laboratórios

Nº de CEVS: 355410201-464-000010-1-5

Nº de Processo: 55859/13 - Nº do Protocolo: 566/20

Data:10/03/2021

8. Razão Social: Luiz Antonio da Silva Rezende Nome Fantasia: Luiz Antonio da Silva Rezende

CPF/CNPJ: 00528023888

Responsável Legal: Luiz Antonio da Silva Rezende

CPF: 00528023888

Responsável Técnico: Luiz Antonio da Silva Rezende

CPF: 00528023888

Logradouro: Rua Conselheiro Moreira de Barros 159

Bairro: Centro

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12010-080 CNAE: 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consulta

Nº de CEVS: 355410201-863-001492-1-7

Nº de Processo: 30261/12 - Nº do Protocolo: 2256/20

Data: 08/01/2021

9. Razão Social: Autoliv do Brasil Ltda Nome Fantasia: Autoliv do Brasil CPF/CNPJ: 01340384000154

Responsável Legal: Patricia do Nascimento Coimbra

CPF: 09227445803

Responsável Técnico: Marcos Augusto Pires

CPF: 01929384874

Logradouro: Avenida Roberto Bertoletti 551

Bairro: Piracangaguá

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12042-045 CNAE: 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12020-000 CNAE: 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CNAE: 4771-7/01 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Responsável Técnico: Graziela Chimello Takay

CPF: 26698122874

Logradouro: Avenida Tiradentes 280

Bairro: Jardim das Nações

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12030-180

CNAE: 8610-1/01 Atividades de atendimento hospitalar – exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

Nº de CEVS: 355410201-863-000143-1-1 Estabelecimento

Nº de CEVS: 355410201-863-000148-1-8 Equipamento Nº de CEVS: 355410201-863-000101-1-1 Equipamento Nº de Processo: 62558/18 - Nº do Protocolo: 2638/20

Data: 05/02/2021

13. Razão Social: Sociedade Beneficente São Camilo Nome Fantasia: Hospital Regional do Vale do Paraiba

CPF/CNPJ: 60975737007245

Responsável Legal: Marcio do Espirito Santo CPF: 26799011857

Responsável Técnico: Glaucia Lolita dos Santos Oliveira

CPF: 08124371873

Logradouro: Avenida Tiradentes 280

Bairro: Jardim das Nações

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12030-180

CNAE: 8640-2/10 Serviços de quimioterapia Nº de CEVS: 355410201-863-000195-1-8

Nº de Processo: 30724/17 - Nº do Protocolo: 2628/20

Data: 05/02/2021

14. Razão Social: Alysson Martins Correa Nome Fantasia: Hussne Correa Odontologia

CPF/CNPJ: 26440641808

Responsável Legal: Alysson Martins Correa

CPF: 26440641808

Responsável Técnico: Alysson Martins Correa

CPF: 26440641808

Logradouro: Av Italia 485 sl 01

Bairro: Jardim das Nações

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12030-212

CNAE: 8630-5/04 Atividade odontológica

Nº de CEVS: 355410201-863-001134-1-7 Equipamento Nº de CEVS: 355410201-863-001133-1-0 Estabelecimento

Nº de Processo: 30605/10 - Nº do Protocolo: 839/20

Data: 09/02/2021

15. Razão Social: IFF Essencias e Fragrancias Ltda

Nome Fantasia: IFF CPF/CNPJ: 33043951000601 Responsável Legal: Alberto Armas

VOZ doVALE

Vale do Paraíba | Quinta - Feira | 18 de Março de 2021

CPF: 23308408880

Responsável Técnico: Sérgio Augusto Ribeiro

CPF: 40977137791

Logradouro: Praça Luiz Domingos Sillos 01

Bairro: Distrito Industrial Una

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12072-253

CNAE: 2093-2/00 Fabricação de aditivos de uso industrial

Nº de CEVS: 355410201-209-000001-1-6 Nº de Processo: 8432/13 - Nº do Protocolo: 1448/20

Data:09/02/2021

16. Razão Social: GE Energias Renováveis Ltda

Nome Fantasia: GE Energias Renováveis Ltda

CPF/CNPJ: 17692901000437

Responsável Legal: Pedro Abul Hiss Andersen

CPF: 37313024894

Responsável Técnico: Emerson Luis Belato

CPF: 32150277808

Logradouro: Av Charles Schnneider s/nº

Bairro: Barranco

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12040-001 CNAE: 3600-6/01 Captação, tratamento e distribuição de água

Nº de CEVS: 355410201-360-000054-1-0

Nº de Processo: 28196/18 - Nº do Protocolo: 409/21

Data: 19/10/2021

17. Razão Social: Luiz Celso Silveira Piccini

Nome Fantasia: Luiz Celso Silveira Piccini

CPF/CNPJ: 28492927887

Responsável Legal: Luiz Celso Silveira Piccini

CPF: 28492927887

Responsável Técnico: Luiz Celso Silveira Piccini CPF: 28492927887

Logradouro: Rua Coronel Marcondes de Matos 35 sl 307

Bairro: Centro

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12080-500

CNAE: 8630-5/04 Atividade odontológica Nº de CEVS: 355410201-863-000792-1-9

Nº de Processo: 41953/09 - Nº do Protocolo: 042/21

Data: 22/02/2021

18. Razão Social: Fabiola Magalhães Bastos Taube

Nome Fantasia: Fabiola Magalhães Bastos Taube

CPF/CNPJ: 26843721877

Responsável Legal: Fabiola Magalhães Bastos Taube CPF: 26843721877

Responsável Técnico: Fabiola Magalhães Bastos Taube

CPF: 26843721877

Logradouro: Rua José Pedro da Cunha 31 Sl 01

Bairro: Centro

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12080-500

CNAE: 8630-5/04 Atividade odontológica Nº de CEVS: 355410201-863-000792-1-9

Nº de Processo: 41953/09 - Nº do Protocolo: 042/21

Data: 22/02/2021

19. Razão Social: Roselene Serafim Fernandes Nome Fantasia: Roselene Serafim Fernandes

CPF/CNPJ: 85096962768

Responsável Legal: Roselene Serafim Fernandes

CPF: 85096962768

Responsável Técnico: Roselene Serafim Fernandes

CPF: 85096962768 Logradouro: Rua Cel Marcondes de Mattos 35 sl 306

Bairro: Centro

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12010-100

CNAE: 8630-5/04 Atividade odontológica Nº de CEVS: 355410201-863-000563-1-6

Nº de Processo: 39239/09 - Nº do Protocolo: 2024/20

Data: 28/02/2021

20. Razão Social: Jane Mathias Kather

Nome Fantasia: Jane Mathias Kather

CPF/CNPJ: 10556591704

Responsável Legal: Jane Mathias Kather CPF: 10556591704

Responsável Técnico: Jane Mathias Kather

CPF: 10556591704

Logradouro: Rua Engenheiro Fernando de Mattos 125 sl 04

Bairro: Centro

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12010-110

CNAE: 8630-5/04 Atividade odontológica Nº de CEVS: 355410201-863-000777-1-2

Nº de Processo: 8650/2010 - Nº do Protocolo: 1535/2020

Data: 28/01/2021

21. Razão Social: Ferraro Clinica Sorriso e Saude Ltda

Nome Fantasia: Sorriso e Saude Clinica Odontológica

CPF/CNPJ: 16822932000150

Responsável Legal: Clarissa Cotta Ferraro

CPF: 36524143817

Responsável Técnico: Clarissa Cotta Ferraro

CPF: 36524143817

Logradouro: Rua Irmã Luiza Basilia 23

Bairro: Independencia

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12031-160

CNAE: 8630-5/04 Atividade odontológica

Nº de CEVS: 355410201-863-001807-1-8 Estabelecimento Nº de CEVS: 355410201-863-001807-1-8 Equipamento Nº de Processo: 47374/12 - Nº do Protocolo: 2053/20

22. Razão Social: Antonio Laercio de Araujo Faria Nome Fantasia: Antonio Laercio de Araujo Faria

CPF/CNPJ: 12759604802

Data: 09/02/2021

Responsável Legal: Antonio Laercio de Araujo Faria

CPF: 12759604802 Responsável Técnico: Antonio Laercio de Araujo Faria

CPF: 12759604802

Logradouro: Av. Mal Arthur da Costa e Silva 598

Bairro: Centro

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12010-490

CNAE: 8630-5/04 Atividade odontológica Nº de CEVS: 355410201-863-000544-1-0

Nº de Processo: 22487/2011 - Nº do Protocolo: 1833/16

Data: 09/02/2021

23. Razão Social: Baume Medicina Respiratória Ltda

Nome Fantasia: Baume Medicina Respiratória

CPF/CNPJ: 40153467000196

Responsável Legal: Mariah Prata Soldi Passos Taube CPF: 32564862829

Responsável Técnico: Mariah Prata Soldi Passos Taube

CPF: 32564862829 Logradouro: Avenida Tiradentes 101 sl 63 e 64

Bairro: Jardim das Nações

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12030-180

CNAE: 8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames

complementares

Nº de CEVS: 355410201-863-002834-1-0 Nº de Processo: 6830/21 - Nº do Protocolo: 210/2021

Data: 11/03/2021

24. Razão Social: Maria Lucia da Rocha Sene Nome Fantasia: Maria Lucia da Rocha Sene

CPF/CNPJ: 09868982871

Responsável Legal: Maria Lucia da Rocha Sene

CPF: 09868982871

Responsável Técnico: Maria Lucia da Rocha Sene CPF: 09868982871

Logradouro: Avenida Charles Schnneider 1236 sl 805

Bairro: Vila Costa

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12050-181 CNAE: 8630-5/04 Atividade odontológica

Nº de CEVS: 355410201-863-000704-1-6 Estabelecimento Nº de CEVS: 355410201-863-000774-1-0 Equipamento

Nº de Processo: 736/2010 - Nº do Protocolo: 005/21 Data: 20/01/2021

25. Razão Social: Prefeitura Municipal de Taubaté

Nome Fantasia: UPA Santa Helena CPF/CNPJ: 45176005000108

Responsável Legal: Mario Celso Peloggia

CPF: 09869304826

Responsável Técnico: Denise Cristina de Oliveira

CPF: 28171193803

Logradouro: Av Ameletto Marino s/nº

Bairro: Esplanada Santa Helena

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12053-831

CNAE: 8610-1/02 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

Nº de CEVS: 355410201-863-000097-1-7

Nº de Processo: 72454/16 - Nº do Protocolo: 231/21

Data: 22/02/2021

26. Razão Social: Prefeitura Municipal de Taubaté

Nome Fantasia: UPA Cecap I CPF/CNPJ: 45176005000108

Responsável Legal: Mario Celso Peloggia

CPF: 09869304826 Responsável Técnico: Denise Cristina de Oliveira CPF: 28171193803

Logradouro: Rua José de Paula Lico 13

Bairro: CECAP I

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12043-107

CNAE: 8610-1/02 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para

atendimento a urgências

Nº de CEVS: 355410201-863-000067-1-8

Nº de Processo: 53407/15 - Nº do Protocolo: 53407/15

Data: 22/02/2021

27. Razão Social: Roselea Fernandes Sacilotti Moreira

Nome Fantasia: Roselea Fernandes Sacilotti Moreira

CPF/CNPJ: 48691755687

Responsável Legal: Roselea Fernandes Sacilotti Moreira

CPF: 48691755687

Responsável Técnico: Roselea Fernandes Sacilotti Moreira

CPF: 48691755687

Logradouro: Rua Padre Diogo Antonio Feijó 85

Bairro: Centro

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12030-160 CNAE: 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Nº de CEVS: 355410201-863-001530-1-0

Nº de Processo: 3831/12 - Nº do Protocolo: 875/2020

Data: 08/01/2021

28. Razão Social: Carla Perozini Rossi do Carmo

Nome Fantasia: Carla Perozini Rossi do Carmo

CPF/CNPJ: 15925864816

Responsável Legal: Carla Perozini Rossi do Carmo

CPF: 15925864816

Responsável Técnico: Carla Perozini Rossi do Carmo

CPF: 15925864816

Logradouro: Rua Carlos Rizzini 17

Bairro: Centro

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12001-000

CNAE: 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Nº de CEVS: 355410201-863-001515-1-3

Nº de Processo: 20089/12 - Nº do Protocolo: 1456/20

Data: 08/01/2021

29. Razão Social: Marcia Renata Valente Moreira de Assis

Nome Fantasia: Marcia Renata Valente Moreira de Assis

CPF/CNPJ: 01923876856

Responsável Legal: Marcia Renata Valente Moreira de Assis

CPF: 01923876856

Responsável Técnico: Marcia Renata Valente Moreira de Assis

CPF: 01923876856

Logradouro: Rua Padre Diogo Antonio Feijo 85

Bairro: Centro

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12030-160

CNAE: 8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames

complementares

Nº de CEVS: 355410201-863-001620-1-9

Nº de Processo: 24639/12 - Nº do Protocolo: 796/20

Data: 08/01/2021

30. Razão Social: Luciano Prudente dos Santos

Nome Fantasia: Luciano Prudente dos Santos CPF/CNPJ: 08105182874

Responsável Legal: Luciano Prudente dos Santos

CPF: 08105182874

Responsável Técnico: Luciano Prudente dos Santos

CPF: 08105182874

Logradouro: Avenida Charles Schnneider 1236 sl 803

Bairro: Parque Senhor do Bonfim Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12040-000

CNAE: 8630-5/002 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames

complementares

Nº de CEVS: 355410201-863-002658-1-0

Nº de Processo: 3994/19 - Nº do Protocolo:1131/20

Data: 08/01/2021

31. Razão Social: Prefeitura Municipal de Taubaté

Nome Fantasia: Qualist CPF/CNPJ: 45176005000108

Responsável Legal: Glauco Henrique Marini

CPF: 70183490959

Responsável Técnico: Michele Chaves Leite

CPF: 41736769804

Logradouro: Rua Francisco Escobar s/nº

Bairro: Parque Santo Antonio

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12061-120

CNAE: 8712-3/00 Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no

domicilio

Nº de CEVS: 355410201-863-000029-1-7

Nº de Processo: 49428/15 - Nº do Protocolo: 064/21

Data: 22/02/2021

32. Razão Social: Prefeitura Municipal de Taubaté

Nome Fantasia: UPA San Marino

CPF/CNPJ: 45176005000108

Responsável Legal: Mario Celso Peloggia

CPF: 09869304826

Responsável Técnico: Denise Cristina de Oliveira

CPF: 28171193803 Logradouro: Rua Onze s/nº Bairro: Água Quente

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12062-741

CNAE: 8610-1/02 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para

atendimento a urgencias

Nº de CEVS: 355410201-863-000055-1-7 Nº de Processo: 47415/15 - Nº do Protocolo: 229/21

Data: 03/03/2021

33. Razão Social: Prefeitura Municipal de Taubaté

Nome Fantasia: UPA San Marino CPF/CNPJ: 45176005000108 Responsável Legal: Mario Celso Peloggia

CPF: 09869304826

CPF: 20534451810

Logradouro: Rua Onze s/nº Bairro: Agua Quente

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12062-741

Responsável Técnico: Marcos Lourenço Alves da Silva

CNAE: 8630-5/04 Atividade odontológica

N° de CEVS: 355410201-863-002091-1-2 Estabelecimento N° de CEVS: 355410201-863-002622-1-8 Equipamento N° de Processo: 47417/15 - N° do Protocolo: 294/21

Data:03/03/2021

"A Coordenadora da Vigilância Sanitária Municipal de Taubaté INDEFERE e CANCELA o protocolo de Licença de Funcionamento para os estabelecimentos abaixo relacionados por desistência e solicitação por parte dos interessados".

1. Razão Social: Adriana Maciel Moreira Botelho

CPF/CNPJ: 209.907.618-94

Logradouro: Rua Marquês do Herval, 278

Bairro: Centro

Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12080-250

CNAE: 8650-0/04 – Atividades de Fisioterapia Nº de Processo: 26610/16 - Nº do Protocolo: 13/03/2020

Data: 03/03/21

Motivo: Solicitação de Cancelamento do Protocolo VISA

2. Razão Social: Darana Ribeiro de Souza

CPF/CNPJ: 333.282.518-63

Logradouro: Rua Expedicionário Rubens Leite, 34 Bairro: Vila Nossa Senhora das Graças

Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12060-580

CNAE: 8630-5/04 – Atividade Odontológica Nº de Processo: 16923/15 - Nº do Protocolo: 301/21

Data: 03/03/21

Motivo: Solicitação de Cancelamento do Protocolo VISA

3. Razão Social: BR Vale Distribuidora de Produtos Eireli

CPF/CNPJ: 35.638.331/0001-36

Logradouro: Rua Doutor Flávio Bellegarde Nunes, 75

Bairro: Jardim Paulista

Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12091-590

CNAE: 4693-1/00 – Comércio Atacadista de Mercadorias em Geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários

Nº de Processo: 38833/2020 - Nº do Protocolo: 1759/2020

Data: 12/01/21

Motivo: Indeferimento de Licença de Funcionamento – Exclusão do CNAE

4. Razão Social: Marcos Vinicius Rangel Bispo CPF/CNPJ: 385.680.248-74

Logradouro: Praça General Júlio Marcondes Salgado, 34 – Loja 01

Bairro: Jardim das Nações

Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12030-510

CNAE: 8630-5/04 – Atividade odontológica Nº de Processo: 42285/16 - Nº do Protocolo: 861/19

N° de Processo Data: 05/02/21

Motivo: Encerramento / Mudança de atividade no local

5. Razão Social: Marclene Fernandes de Aguiar

CPF/CNPJ: 36.017.927/0001-81 Logradouro: Rua Juazeiro, 47

Bairro: Parque Senhor do Bonfim

Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12040-370

CNAE: 4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

 N^o de Processo: 12374/2020 - N^o do Protocolo: 419/2020

Data: 16/02/21

Motivo: Encerramento / Mudança de atividade no local

6. Razão Social: André Fernando Chagas Junior 36477092808

CPF/CNPJ: 21.757.274/0001-08

Logradouro: Rua Doutor Flavio Bellegarde Nunes, 515

Bairro: Jardim Paulista

Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12091-590

CNAE: 5611-2/02 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas

Nº de Processo: 8640/15 - Nº do Protocolo: 377/15

Data: 21/12/2020

Motivo: Encerramento / Mudança de atividade no local

7. Razão Social: Elizangela Maria de Souza 07873024652

CPF/CNPJ: 13.588.697/0001-05 Logradouro: Rua Assis Chateaubriand, 1067

Bairro: Bel Recanto

Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12031-230

CNAE: 4721-1/02 – Padaria e confeitaria com predominância de revenda

Nº de Processo: 31461/11 - Nº do Protocolo: 986/14

Data: 21/12/2020

Motivo: Encerramento / Mudança de atividade no local

8. Razão Social: Edna de Moura Oliveira

CPF/CNPJ: 11.274.046/0001-15 Logradouro: Avenida Brigadeiro José Vicente de Faria Lima, 1147

Bairro: Jardim Ana Emília

Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12070-000

CNAE: 5611-2/02 - Bares e outros estabelecimentos em servir bebidas

Nº de Processo: 45031/2009 - Nº do Protocolo: 822/2009

Data: 21/12/2020

Motivo: Encerramento / Mudança de atividade no local

9. Razão Social: Maria Lucia de Souza Lima da Silva 07635307860

CPF/CNPJ: 18.805.342/0001-44

Logradouro: Avenida Voluntário Penna Ramos, 316

Bairro: Centro

Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12010-740

CNAE: 5611-2/02- Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas

Nº de Processo: 43596/13 - Nº do Protocolo: 2908/13

Data: 21/12/2020

Motivo: Encerramento / Mudança de atividade no local

10. Razão Social: Claudio Lucas dos Santos Bar

CPF/CNPJ: 14.003.961/0001-64

Logradouro: Rua Antônio José Carneiro de Souza, 320 Bairro: Residencial Paraíso

Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12090-803

CNAE: 5611-2/02 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas

Nº de Processo:35871/11 - Nº do Protocolo: 2179/2014

Data: 21/12/2020

Motivo: Encerramento / Mudança de atividade no local

11. Razão Social: Adriele Cristine Fernandes Altelino Lopes 37241644832

CPF/CNPJ: 26.793.383/0001-96 Logradouro: Rua Toiti Kako, 274

Bairro: Jardim América

Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12082-480

CNAE: 5611-2/02 – Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas

Nº de Processo: 31493/17 - Nº do Protocolo: 949/17

Data: 21/12/2020

Motivo: Encerramento / Mudança de atividade no local

12. Razão Social: Cafeteria Torra Torra Ltda

CPF/CNPJ: 22.075.577/0002-86

Logradouro: Rua Dona Chiquinha de Mattos, 385 - Box 1

Bairro: Centro

Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12020-010

CNAE: 5611-2/03 – Lanchonete, casas de chá, sucos e similares

Nº de Processo: 53614/15 - Nº do Protocolo: 2834/15

Data: 21/12/2020 Motivo: Deferimento de Licença de Funcionamento

13. Razão Social: Rodrigo Leandro Goulart de Oliveira

CPF/CNPJ: 387.269.338-70

Logradouro: Rua Monsenhor Siqueira, 45 - Sala 01

Bairro: Centro

Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12020-240

CNAE: 8630-5/04- Atividade odontológica

Nº de Processo: 20082/12 - Nº do Protocolo: 615/12

Data: 28/01/21

Motivo: Encerramento / Mudança de atividade no local

14. Razão Social: Clinica Pronto Ar CPF/CNPJ: 45.174.356/0001-80

Logradouro: Rua Urbano Figueira, 43

Bairro: Centro

Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12020-140

CNAE: 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames

complementares

Nº de Processo: 8513/12 - Nº do Protocolo: 387/21

Data: 03/03/21

Motivo: Solicitação de Cancelamento do Protocolo VISA

15. Razão Social: Anna Maria dos Santos Cunha

CPF/CNPJ: 036.445.888-72

Logradouro: Rua Visconde do Rio Branco, 461 - Sala 106

Bairro: Centro

Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12020-040

CNAE: 8630-5/04 - Atividade odontológica Nº de Processo: 22601/10 - Nº do Protocolo: 128/21

Data: 28/01/21

Motivo: Solicitação de Cancelamento do protocolo VISA

16. Razão Social: Reinaldo Rodrigues dos Santos 29937001897

CPF/CNPJ: 26.352.374/0001-60

Logradouro: Avenida José Vicente de Barros, 1421

Bairro: Areão

Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP:

CNAE: 5611-2/02 – Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas

Nº de Processo: 5992/16 - Nº do Protocolo: 2975/16

Data: 29/12/2020

Motivo: Alteração de empresa

17. Razão Social: F.H. Rodrigues Lanches ME

CPF/CNPJ: 18.547.085/0001-98 Logradouro: Rua Vicente Torres, 656

Bairro: Chácara São Silvestre Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12085-100 CNAE: 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Nº de Processo: 48937/14 - Nº do Protocolo: 3577/13

Data: 29/12/2020

Motivo: Solicitação de Cancelamento do protocolo VISA

18. Razão Social: Cristina D'Ávila Lourenço Cardoso CPF/CNPJ: 062.439.008-00

Logradouro: Avenida Walter Thaumaturgo, 587

Bairro: Jardim das Nações

Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12050-040

CNAE: 8630-5/03 – Atividade médica ambulatorial restrita a consulta

Nº de Processo: 18884/11 - Nº do Protocolo: 2790/2020

Data: 21/12/2020

Motivo: Solicitação de Cancelamento do Protocolo VISA

19. Razão Social: Wu Chi Ming & Cia Ltda

CPF/CNPJ: 50.239.607/0001-05

Logradouro: Rua Dona Chiquinha de Mattos, 326

Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12061-590

CNAE: 5611-2/03 – Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares Nº de Processo: 16586/2004 - Nº do Protocolo: 231/2004

Data: 21/12/2020 Motivo: Encerramento / Mudança de atividade no local

20. Razão Social: José Carlos Antônio CPF/CNPJ: 406.300.648-49

Logradouro: Rua Cel. Bento Monteiro, 127

Bairro: Vila São José

Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12070-370 CNAE: 8650-0/03 – Atividades de Psicologia e Psicanálise Nº de Processo: 40875/15 - Nº do Protocolo: 2774/2020

Data: 18/12/2020

Motivo: Solicitação de Cancelamento do Protocolo VISA 21. Razão Social: Elen Renata de Pontes Coelho F. Vicco

CPF/CNPJ: 221.113.488-21 Logradouro: Rua Argentina, 173

Bairro: Jardim das Nações Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12030-260

CNAE: 8630-5/04 – Atividade odontológica Nº de Processo: 38242/10 - Nº do Protocolo: 085/21

Data: 28/01/21

Motivo: Solicitação de Cancelamento do Protocolo VISA

22. Razão Social: Alice Kurohiji CPF/CNPJ: 789.966.608-25 Logradouro: Rua Conego Almeida, 217

Bairro: Jardim Santa Cruz

Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12080-260

CNAE: 8630-5/02 - Atividade Médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Nº de Processo: 34452/12 - Nº do Protocolo: 065/21

Data: 20/01/21

Motivo: Solicitação de Cancelamento do Protocolo VISA

23. Razão Social: Farma Lima Drogaria Ltda CPF/CNPJ: 24.232.450/0001-78

Logradouro: Rua Aléssio Ponzoni, 242

Bairro: Quiririm Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12043-420

CNAE: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Nº de Processo: 40031/16 - Nº do Protocolo: 2737/2020

Data: 20/01/21

Motivo: Solicitação de Cancelamento do Protocolo VISA

24. Razão Social: Padaria e Confeitaria Rondiani Ltda Me

CPF/CNPJ: 06.256.011/0001-13

Logradouro: Rua Frederico Ozanan, 314

Bairro: Jardim Maria Augusta

Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12080-570

CNAE: 1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de

produção própria

Nº de Processo: 34225/05 - Nº do Protocolo: 627/05

Data: 11/01/21

Motivo: Encerramento / Mudança de atividade no local

25. Razão Social: Hospital São Lucas de Taubaté Ltda

CPF/CNPJ: 46.639.712/0001-56

Logradouro: Avenida Charles Schnneider, 2301

Bairro: Jardim das Indústrias

Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12040-001

CNAE: 8610-1/01 - Atividades de Atendimento Hospitalar - exceto pronto-socorro e unidades para

atendimento de urgências

Nº de Processo: 63882/2014 - Nº do Protocolo: 541/2020

Data: 08/01/21

Motivo: Encerramento / Mudança de atividade no local

26. Razão Social: Manipulação e Homeopatia Farmaway Ltda

CPF/CNPJ: 05.626.587/0002-43

Logradouro: Rua Doutor Urbano Figueira, 31

Bairro: Centro

Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP:

CNAE: 471-7/02 - Comércio Varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas

Nº de Processo: 65668/18 - Nº do Protocolo: 2921/2020

Data: 06/01/21

Motivo: Solicitação de Cancelamento do Protocolo VISA

27. Razão Social: Hajax Sistemas de Franquia Ltda

CPF/CNPJ: 26.233.755/0001-20

Logradouro: Rua Marques do Herval, 12

Bairro: Centro

Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12080-250

CNAE: 8122-2/00 -Controle de Pragas Urbanas Nº de Processo:33817/18 - Nº do Protocolo: 1654/2020

Data: 09/02/21

Motivo: Estabelecimento não existente no local

Prefeitura Municipal de Taubaté DESCLASSIFICA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo nº 004/2021, para a função de TÉCNICO EM FARMÁCIA, por não atender ao item 8.2 do edital.

Nome	CPF	Classificação
MONIQUE SUELEN FONSECA PAULINO	070.389.759-43	29

Prefeitura Municipal de Taubaté CONVOCA a candidata abaixo relacionada, com referência no Processo Seletivo nº 004/2021, para a função de TÉCNICO EM FARMÁCIA - de acordo com a Lei Complementar nº 173, publicada no Diário Oficial da União em 28/05/2020 - para contratação

em caráter temporário, visto a situação de assistência à emergência em saúde pública, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 24/03/2021 – quarta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 - 1º andar - prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h, mediante agendamento. O agendamento deve ser feito através do telefone 3625-5130. O não comparecimento caracterizará desistência da vaga temporária ofertada.

Nome	CPF	Classificação
CRISTIANE MIRINÉIA DANTAS VIEIRA DE SOUZA	420.401.198-50	30

Prefeitura Municipal de Taubaté CONVOCA a candidata abaixo relacionada, com referência no Processo Seletivo nº 003/2021, para a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - de acordo com a Lei Complementar nº 173, publicada no Diário Oficial da União em 28/05/2020 - para contratação em caráter temporário, visto a situação de assistência à emergência em saúde pública, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 24/03/2021 – quarta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 - 1º andar - prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h, mediante agendamento. O agendamento deve ser feito através do telefone 3625-

Classificação MARIA ROBERTA BRITO DE FARIA 026.539.705-70 16

5130. O não comparecimento caracterizará desistência da vaga temporária ofertada.

Prefeitura Municipal de Taubaté CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 009/2019, para o cargo de ORIENTADOR SOCIAL - de acordo com o inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173, publicada no Diário Oficial da União em 28/05/2020 - para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 24/03/2021 – quarta -feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 - 1º andar - prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h, mediante agendamento. O agendamento deve ser feito através do telefone 3625-5130. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
MATHEUS GOMES SOARES	471.581.338-69	4
Prefeitura Municipal de Taubaté CONVOCA a candid	data abaixo relacionada	, aprovada no Concurso

Público nº 014/2019, para o cargo de FISCAL DE OBRAS PARTICULARES - de acordo com o inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173, publicada no Diário Oficial da União em 28/05/2020 para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 24/03/2021 - quarta -feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 - 1º andar - prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h, mediante agendamento. O agendamento deve ser feito através do telefone 3625-5130. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
YASMIM CARVALHO GUIMARÃES	396.036.998-02	2

Prefeitura Municipal de Taubaté CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 006/2019, para o cargo de MOTORISTA – de acordo com o inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173, publicada no Diário Oficial da União em 28/05/2020 - para comparecerem IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 24/03/2021 – quarta -feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 - 1º andar - prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h, mediante agendamento. O agendamento deve ser feito através do telefone 3625-5130. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
GLAUCO HENRIQUE DOS SANTOS FONSECA	419.588.668-65	31
HALID ABDOUNI DE FELIPPE	379.507.218-20	32
ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA	315.408.798-28	33



Associação Atlética Acadêmica Benedicto Montenegro -

A.A.A.B.M.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ELETIVA

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA BENEDICTO **MONTENEGRO**

CNPJ: 10.286.523/0001-08

e da Lei número 9.615/1998 ("Lei Pelé");

Ficam convocados todos os associados à Associação Atlética Acadêmica Benedicto Montenegro (A.A.A.B.M.)

a comparecerem na Faculdade de Medicina, situada na Avenida Tiradentes, número 500, para uma Assembleia Geral

presença de um número regular de estudantes,

ou às 19:30h, em 2ª Convocação, com qualquer número de estudantes presentes, para deliberarem sobre as ordens do dia, que serão:

a) Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação Atlética Acadêmica Benedicto Montenegro (A.A.A.B.M.);

b) Alterações no atual Estatuto Social, visando à obtenção de certificação nos moldes da Portaria número 115/2018

c) Aprovação do relatório de gestão, dos balanços financeiros e das contas do exercício de 2020; e

d) Aprovação da previsão orçamentária para o exercício de 2021.

Taubaté, 16 de março de 2021

2º BE CMB - SP -

MINISTÉRIO DA **DEFESA**



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 10/2020

Objeto: Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP, escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de informática do 2º Batalhão de Engenharia de Combate, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Data de Abertura: 05 de abril de 2021, às 09:30 horas (horário de Brasília), Informações: 2º BE Cmb, situado na Praça Padre João Faria Fialho, nº 46, Centro, 2° BE Cmb, Pindamonhangaba/SP, CEP: 12.400-190, pelo e-mail: licitacao.2becmb@gmail.com ou pelo Tel: (12) 3643-1155

> Pindamonhangaba, 18 de março de 2021 HENRIQUE VIDAL LÓPEZ PEDROSA - Ten Cel Ordenador de Despesas do 2º BE Cmb



JNIVERSIDADE DE TAUBATÉ EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO Conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações Identificação: CONTRATO Nº 10/2021

INCORPORADORA LTDA Objeto: ALIENAÇÃO DE IMÓVEL NA CIDADE DE UBATUBA/SP Valor: R\$ 8.601.000,00 Valot: K\$ 8.001.000,00 Celebração: 12/03/2021 Vigência: 12/03/2021 A 11/052022 Processo: CONCO. PÚBLICA Nº 01/2021

Identificação: TA 01 AO CONTROTA Nº

Objeto do Contrato inicial: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO IMPRESSO (JORNAL) PARA PUBLICAÇÃO

DE ATOS DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ Valor inicial: R\$ 170.000,00 Contratada: IMPRENSA NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO LTDA ME

Objeto: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 12 MESES. Valor: 170.000,00 Celebração: 15/03/2021 Vigência: 02/04/2021 A 01/04/2022 Processo: PREGÃO Nº 07/2020

Identificação: CONTRATO Nº 11/2021 Technicação: CONTRATO N 17/2021 Contratada: HANDLE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA Objeto: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CENTRAL TELEFÔNICA

Celebração: 17/03/2021 Vigência: 18/03/2021 A 17/03/2022 Processo: PRA Nº 67/2021



UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ COMISSÃO PERMANENTE **DISCIPLINAR - COPEDI**

PORTARIA COPEDI Nº 023/2021

A Professora Doutora Valesca Alves Corrêa, Presidente da Comissão Permanente Disciplinar (Copedi), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em face do que consta do Processo COPEDI nº 011/2020;

RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir de 17/03/2021, o prazo fixado na Portaria Copedi Nº 032/2020, para apurar os fatos relatados no Processo PRA nº 195/2020, que trata do desaparecimento de 1 notebook e 2 monitores de computador, do antigo departamento de informática.

A presente Portaria entra em vigor na data da publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Comissão Permanente Disciplinar (Copedi), em 17 de março 2021. Profa. Dra. Valesca Alves Corrêa Presidente da Copedi

Publicada pela Comissão Permanente Disciplinar, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

> Raquel Mendonça Moraes Secretária da Copedi



Encontra-se aberto na Penitenciária "Dr. Tarcizo Leonce Pinheiro Cintra", situada na Rodovia Amador Bueno da Veiga, KM 140, Una, Tremembé/SP, o Pregão Eletrônico nº 001/2021, Processo PP08713/2021, licitação do tipo menor preço, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios pereciveis para o período de 01 de Maio a 31 de Agosto de 2021. A sessão pública será realizada no dia 31 de Março de 2021, as 09h.

> Rodovia Amador Bueno da Veiga, KM 140, bairro do Una - Tremembé/SP - CEP: 12.120.000 Tel: (12) 3602 2002 / Fax: (12) 3602 2001

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

O Senhor RUI CARLOS MACHADO ALVIM, INSCRITO NO CPF SOB O NÚMERO: 583.684.268-04, COMUNICA A PERDA DA IDENTIDADE FUNCIONAL, CAR-TEIRA DE IDENTÍDADE PROFISSIONAL (OAB- SP) Nº29328 E AINDA Á CNH CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO Nº02259318158.

contratuais

2)

3)

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

Processo PRA-470/17 -

Contratação de empresa

especializada para suporte

técnico, manutenção e

customização do Mentor Web -

SOCS 1887/17.

Com base no parecer jurídico e

justificativas apresentadas, como

razão de decidir, autorizo a

ampliação do Contrato nº

empresa Edusoft Tecnologia Ltda.,

cujo objeto é contratação de

servico de atualização mensal, que

garanta as alterações legais,

corretivas e evolutivas, incluindo

suporte, atendimento técnico e

customização no Sistema Mentor

Web, no importe de R\$

108.000,00 (cento e oito mil reais),

com fundamento no Art. 65, I,

alínea "b", e § 1°, da Lei Federal

nº. 8.666/93, e a aplicação do

reajuste anual de 3.73286%.

passando o valor total do contrato

para R\$ 613.200,35 (seiscentos e treze mi e duzentos reais e trinta e

cinco centavos), conforme minuta

apresentada nos autos do processo PRA nº 470/2017, mantendo-se as demais cláusulas e condições

Publique-se;

Empenhe-se;

Taubaté, 17 de março de 2021.

aditamento e demais providências.

Profa. Dra. Nara Lucia Perondi

Fortes - Reitora

Redija-se o termo de

5370/2018, mantido com

DESPACHO:

JORNAL VOZ DO VALE & REGIÃO **ACESSE:** VOZDOVALEONLINE.COM.BR